

Sim, ameaça...

Raul Pilla

A LARMOU-SE grandemente o "Diário Carioca", órgão que nenhum político pode deixar de ler todos os dias, com a notícia que vai ser novamente intentada a reforma parlamentarista. Ao seu editorial de hoje deu êle o título, para mim pessoalmente muito lisonjeiro, "A ameaça Pilla".

Ser ameaça à emenda à Constituição, que breve se apresentará, não o negarei eu. E' ameaça, e ameaça gravíssima. Com ela se põe em perigo o caudilhismo, o negociismo, a corrupção, a irresponsabilidade. Aprovada que seja, e ela o será, pois cada semana que passa traz novos contingentes às hostes reformistas, aprovada que seja, operar-se-á verdadeira subversão na vida pública brasileira.

Trata-se, pois, de grave ameaça aos malfeitores do regime republicano, que mais se hão de alarmar com ela do que os malfeitores comuns com a aproximação da policia. O que não me parece é que esteja a ameaça onde a põe o articulista.

O perigo está para êle na oportunidade, que se dá ao sr. Getúlio Vargas, "de se eleger presidente da República parlamentarista, pelo voto indireto do Congresso que se elegerá sob suas vistas".

Ora, temos aqui mais um exemplo da pouca seriedade com que a imprensa brasileira discute as mais importantes questões. A emenda parlamentarista foi publicada há dias pelo próprio "Diário Carioca" e foi esta publicação e que determinou o editorial. Pois bem: lá se encontra o seguinte:

"Artigo — O Presidente da República é eleito pelo Congresso Nacional mediante escrutínio secreto e o voto da maioria absoluta dos seus membros.

"Parágrafo único — O Presidente da República não poderá ser reeleito, senão seis anos depois de cessada a sua função, qualquer que tenha sido a duração dala."

Significa isto que, sendo, na vigência do atual texto constitucional inelegível o Presidente que tenha exercido o cargo no período imediatamente anterior, inelegível continuará êle depois de adotada a emenda parlamentarista. Para pôr a questão nos termos precisos e concretos do articulista, nada adiantará ao sr. Getúlio Vargas a reforma, pois êle não se poderá reeleger com ela. E até mais difícil se tornará a sua situação, pois, passando de cinco para seis anos o mandato presidencial, a espera de nova investidura será acrescida de um ano...

Como se explica tenha escapado à percepção do jornalista fato de tamanha importância? Várias podem ser as explicações: preferirei, porém, a hipótese mais simpática. Em verdade, nenhuma restrição à reeleição do Presidente da República se encontra nas vigentes constituições parlamentaristas; explica-o perfeitamente a natureza do regime. Daí, talvez, ter pensado o articulista que o mesmo sucedesse em nossa Emenda, não obstante tenha eu sido obrigado a esclarecer tal ponto mais de uma vez. E' que nós, os parlamentaristas brasileiros, bem conhecendo as deformações produzidas pelo presidencialismo, já desde a primeira Emenda, apresentada à Assembléa Constituinte de 1946, havíamos entendido prudente manter a inelegibilidade do Presidente da República. Note-se que, na ocasião não se tratava deter-

minadamente do sr. Getúlio Vargas, que parecia para sempre desmontado do poder, senão de uma cautela de ordem geral. Nós, os parlamentaristas, não somos tão ingênuos quanto se comprazem em pintar-nos os espertos presidencialistas...